

ID: C3C899BF96114

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 535/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, PARA CUSTEIO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, Crédito Especial na importância de **R\$350.754,89 (trezentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, que serão repassados via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único** - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento das obrigações patronais do piso salarial dos profissionais tais como o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

**Art. 3º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02.08 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02.08.01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0204.2183.0000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

| CATEGORIA ECONOMICA | ESPECIFICAÇÕES | FONTE DE RECURSO | COD DE APLICAÇÃO | VALOR RS |
|---------------------|----------------|------------------|------------------|----------|
|---------------------|----------------|------------------|------------------|----------|

Centro Administrativo - Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

|              |                      |     |         |            |
|--------------|----------------------|-----|---------|------------|
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 605 | 999-000 | 20.154,77  |
| 3.1.91.13.00 | Obrigações Patronais | 605 | 999-000 | 191.285,28 |

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão: 02.08 - Hospital Municipal José Gil Barbosa

Unidade: 02.08.02 - Hospital Municipal José Gil Barbosa

Funcional: 10.302.0204.2038.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GIL BARBOSA

| CATEGORIA ECONOMICA | ESPECIFICAÇÕES       | FONTE DE RECURSO | COD DE APLICAÇÃO | VALOR RS   |
|---------------------|----------------------|------------------|------------------|------------|
| 3.1.90.13.00        | Obrigações Patronais | 605              | 999-000          | 12.159,85  |
| 3.1.91.13.00        | Obrigações Patronais | 605              | 999-000          | 127.154,99 |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº 507/2022

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentária dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, 18 de DEZEMBRO de 2023.

MAXWELL PIRES FERREIRA/7878  
9613368  
Digitally signed by  
MAXWELL PIRES  
FERREIRA/7878  
Serial: 2023.12.14  
13:25:43 -0100  
MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Altos/PI

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2023, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgão de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES  
00632858354

DOWGLAS DE SOUSA BORGES  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo - Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ID: B2031811468B4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 537/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a criação de cargos e alteração da Lei Municipal nº 296/2013, de 25 de março de 2013, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Altos-PI, função gratificada, símbolo FG-03, no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

**Art. 2º** - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de "Diretor de Unidade Escolar" e 07 (sete) vagas para o cargo de "Diretor-adjunto de Unidade Escolar", vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em acréscimo aos termos da Lei Municipal nº 296/2013, de 25 de março de 2013.

**Art. 3º** - O anexo II da Lei Municipal nº 296/2013, de 25 de março de 2013, especificamente no quadro que dispõe sobre a "Secretaria Municipal de Educação-SEMED", passará a vigorar com a seguinte redação, mantidos todos os demais termos:

#### ANEXO II - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

| Nº | Cargo/Função                 | Símbolo  | Qtd |
|----|------------------------------|----------|-----|
| 1. | Secretário                   | ESPECIAL | 01  |
| 2. | Diretor-Geral                | CC-05    | 01  |
| 3. | Assessor Técnico - Nível III | CC-04    | 01  |
| 4. | Assessor Técnico - Nível II  | CC-03    | 01  |

Praça Cônego Honório, 30 - Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

|     |                                    |       |    |
|-----|------------------------------------|-------|----|
| 5.  | Assessor Técnico - Nível I         | CC-02 | 01 |
| 6.  | Coordenador                        | CC-02 | 11 |
| 7.  | Assistente de Serviços             | CC-01 | 02 |
| 8.  | Supervisor                         | FG-01 | 19 |
| 9.  | Diretor de Unidade Escolar         | FG-03 | 29 |
| 10. | Diretor-adjunto de Unidade Escolar | FG-01 | 12 |

**Art. 4º** - O anexo III da Lei Municipal nº 296/2013, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre "Valores das gratificações dos cargos comissionados e funções gratificadas", passará a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO III - VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

| Símbolo | Valor (R\$) |
|---------|-------------|
| CC-01   | 678,00      |
| CC-02   | 800,00      |
| CC-03   | 1.000,00    |
| CC-04   | 1.300,00    |
| CC-05   | 2.000,00    |
| CC-06   | 3.000,00    |
| FG-01   | 500,00      |
| FG-02   | 300,00      |
| FG-03   | 1.000,00    |

Praça Cônego Honório, 30 - Centro. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

(Continua na página seguinte)